



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 1.353/2022 – Em 1º de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre o Adiamento da Retomada das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Cananéia, no contexto da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o início da vacinação das crianças Cananeenses com faixa etária de 05 (cinco) a 11 (onze) anos, corresponde a aproximadamente 900 (novecentas), matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Município, bem como da adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que todas as unidades escolares municipais, por meio de seus servidores municipais, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Cananéia, no âmbito da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e do Ensino Fundamental – Ciclo I, serão suspensas na forma presencial prevista para o dia 02 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** A retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Cananéia será no dia 09 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Para os profissionais da Rede Municipal de Educação, fica mantido o início dos trabalhos no dia 02 de fevereiro do corrente ano, voltados para atividades de organização e planejamento.

**Art. 4º.** O Plano de Retorno às aulas presenciais obedecerá aos critérios de segurança dos profissionais e alunos, orientação e comunicação, organização dos tempos e espaços e garantia dos direitos de aprendizagem.

---

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação do Decreto nº 1.353/2022)

**Art. 5º.** O protocolo de retorno às aulas presenciais será direcionado a cada Unidade Escolar Municipal, com recomendações e orientações de medidas aos profissionais da Educação.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**